



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 096, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003

**INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2003, LEI Nº 5.693, DE 30/10/2002 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 350.000,00.**

**Art. 1º** - Fica acrescida, ao Plano Plurianual de Investimentos 2002/2005, Lei nº 5.533 de 19/07/2001 a Ação abaixo discriminada:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 01 – Construção de Ginásio na EMEF França Pinto - R\$ 350.000,00

**Art. 2º** - Fica acrescida, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.693, de 30/10/2002 a Ação abaixo discriminada:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 01 – Construção de Ginásio na EMEF França Pinto - R\$ 350.000,00

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, num total de R\$ 350.000,00 ( trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com discriminação a seguir:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Técnico Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj. 1.846 – Construção de Ginásio na EMEF França Pinto

4490.51.0000 – Obras e Instalações(MDE)..... R\$ 300.000,00

4490.51.0000 – Obras e Instalações(FUNDEF)..... R\$ 50.000,00

**TOTAL.....R\$ 350.000,00**

**Art. 4º** - Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo 3º, parte do provável excesso de arrecadação (MDE), de acordo com informação da SMF, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), bem como anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Técnico Educacional

12 – Educação

Proj. 1.842 – Construção de Ginásios nas Escolas - FUNDEF

4490.51.0000 – Obras e Instalações( 1995-0).....R\$ 50.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

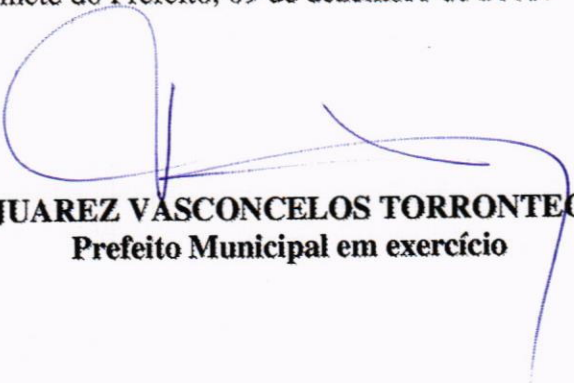
GABINETE DO PREFEITO



TOTAL GERAL.....R\$ 350.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2003.

  
**JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY**  
Prefeito Municipal em exercício



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/367

Rio Grande, 09 de dezembro de 2003.

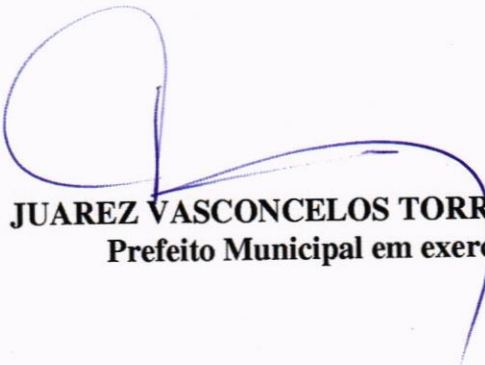
Senhor Presidente

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 096, que **"INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2003, LEI Nº 5.693, DE 30/10/2002 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 350.000,00."**

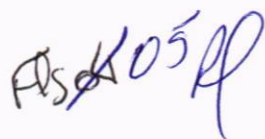
Justificamos o encaminhamento do presente Projeto de Lei para construção de Ginásio Esportivo na Escola Municipal de Ensino Fundamental França Pinto, tendo em vista a necessidade de atender as práticas desportivas escolares num lugar apropriado afastando as crianças e adolescentes de situação de risco, sendo utilizado também para aprendizagem das mais diferentes situações, complementando a rotina da sala de aula, com atividades variadas como oficinas de teatro, danças, feiras de livros, ciências e etc.

Sendo do que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de apreço e distinta consideração.

Respeitosamente

  
**JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY**  
Prefeito Municipal em exercício

EXMº SR.  
VER. ADINELSON TROCA  
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DESPACHO

Processo nº 1535/63

(a)

Deliberou a Comissão de ( ) enviar, ~~X~~ Não enviar ao ~~X~~ Consultor Jurídico.

Rio Grande, 10 de ~~dezembro~~ de 2003

Presidente da Comissão

## PARECER JURÍDICO

N<sup>o</sup>

- ( ) Em anexo
- ( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

## DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

- ( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- ( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- (X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10 de *dezembro* de 2003

Relator(a)



A mais antiga do Estado  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Also 05/03

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER** 238

**PROCESSO**.....1535/03

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☐ **INCONSTITUCIONAL**
- ☐ **ANTI JURÍDICO**
- ☐ **ANTI REGIMENTAL**
- ☐ **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

10 de dezembro de 2003

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto:

Ementa:

1535/03

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar o projeto-de-Lei epigrafado, vota pela **admissibilidade** do mesmo, considerando-o em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000.

Rio Grande, de de 2003.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2003, LEI Nº 5.693, DE 30/10/2002 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 350.000,00.**

**Art. 1º** - Fica acrescida, ao Plano Plurianual de Investimentos 2002/2005, Lei nº 5.533 de 19/07/2001 a Ação abaixo discriminada:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 01 – Construção de Ginásio na EMEF França Pinto - R\$ 350.000,00

**Art. 2º** - Fica acrescida, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.693, de 30/10/2002 a Ação abaixo discriminada:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 01 – Construção de Ginásio na EMEF França Pinto - R\$ 350.000,00

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, num total de R\$ 350.000,00 ( trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com discriminação a seguir:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Técnico Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj. 1.846 – Construção de Ginásio na EMEF França Pinto

4490.51.0000 – Obras e Instalações(MDE)..... R\$ 300.000,00

4490.51.0000 – Obras e Instalações(FUNDEF).....R\$ 50.000,00

**TOTAL.....R\$ 350.000,00**

**Art. 4º** - Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo 3º, parte do provável excesso de arrecadação (MDE), de acordo com informação da SMF, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), bem como anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64:

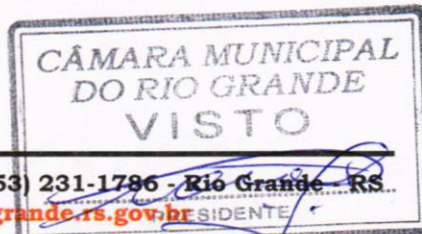
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Técnico Educacional

12 – Educação

Proj. 1.842 – Construção de Ginásios nas Escolas - FUNDEF

4490.51.0000 – Obras e Instalações( 1995-0).....R\$ 50.000,00





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

TOTAL GERAL.....R\$ 350.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





FDS 10/12/03

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

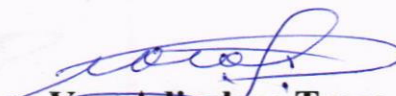
Of. n. ° 1161/2003  
Processo n° 1.535

Rio Grande, 10 de dezembro de 2003.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 096/2003 em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



**Ver. Adinelson Troca**  
Presidente

**ANEXO: “Inclui Ação no Plano Plurianual de Investimentos 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19/07/2001, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2003, Lei nº 5.693, de 30/12/2002 e Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional, especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$ 350.000,00.”**

**Exmo. Sr.**  
**Fabio de Oliveira Branco**  
**Prefeito Municipal**  
**Nesta**

H. S. R.

ATA Nº 7452

PROCESSO Nº 1535/03

### VOTAÇÃO NOMINAL

| Nº de ordem | NOME DOS VEREADORES                  | Favorável | Contra | Abstenção |
|-------------|--------------------------------------|-----------|--------|-----------|
| 1           | ADINELSON TROCA                      | ✓         |        |           |
| 2           | WILSON BATISTA DUARTE SILVA          | ✓         |        |           |
| 3           | SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA -BOKA  | ✓         |        |           |
| 4           | SURAMA SANTOS                        | ✓         |        |           |
| 5           | CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ             | ✓         |        |           |
| 6           | ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO -NANDO | ✓         |        |           |
| 7           | ARLINDO SCHIMIDT                     | ✓         |        |           |
| 8           | CELSO KRAUSE PEREIRA                 | ✓         |        |           |
| 9           | CHARLES SARAIVA                      | ✓         |        |           |
| 10          | CIRO CARDOSO LOPES                   | ✓         |        |           |
| 11          | CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA           | ✓         |        |           |
| 12          | JAIR RIZO FERREIRA                   | ✓         |        |           |
| 13          | JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS            | ✓         |        |           |
| 14          | JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA         | ✓         |        |           |
| 15          | JURANDIR PEREIRA                     | ✓         |        |           |
| 16          | LUIZ CARLOS DA GRAÇA -GALEGO         | ✓         |        |           |
| 17          | MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE        | ✓         |        |           |
| 18          | ONEDIR DIAS LILJA                    | ✓         |        |           |
| 19          | PAULO RENATO MATTOS GOMES            | ✓         |        |           |
| 20          | RENATO TUBINO LEMPEK                 | ✓         |        |           |
| 21          | RUDIMAR MASSIA MARIN                 | ✓         |        |           |
|             | RESULTADO:                           | 14        |        |           |

DATA: 10.12.03

SECRETÁRIO

**LEI Nº 5.844, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003**

**INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2003, LEI Nº 5.693, DE 30/10/2002 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 350.000,00.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescida, ao Plano Plurianual de Investimentos 2002/2005, Lei nº 5.533 de 19/07/2001 a Ação abaixo discriminada:  
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Ação: 01 – Construção de Ginásio na EMEF França Pinto - R\$ 350.000,00

**Art. 2º** - Fica acrescida, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.693, de 30/10/2002 a Ação abaixo discriminada:  
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Ação: 01 – Construção de Ginásio na EMEF França Pinto - R\$ 350.000,00

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, num total de R\$ 350.000,00 ( trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com discriminação a seguir:  
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
02 – Complexo Técnico Educacional

12 – Educação  
361 – Ensino Fundamental  
0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Proj. 1.846 – Construção de Ginásio na EMEF França Pinto ..... R\$ 300.000,00  
4490.51.0000 – Obras e Instalações(MDE)..... R\$ 50.000,00  
4490.51.0000 – Obras e Instalações(FUNDEF)..... R\$ 350.000,00  
**TOTAL.....**

**Art. 4º** - Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo 3º, parte do provável excesso de arrecadação (MDE), de acordo com informação da SMF, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), bem como anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Técnico Educacional

12 – Educação

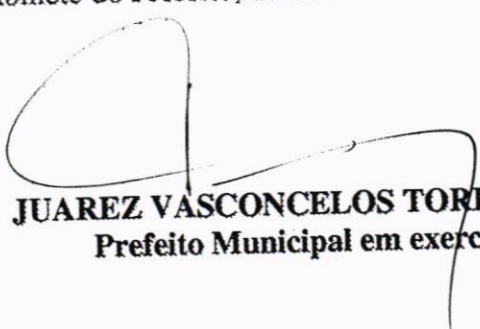
Proj. 1.842 – Construção de Ginásios nas Escolas - FUNDEF

4490.51.0000 – Obras e Instalações( 1995-0).....R\$ 50.000,00

**TOTAL GERAL.....R\$ 350.000,00**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2003.



**JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY**  
Prefeito Municipal em exercício

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMEC/CMV/PJ  
Publicação